



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1284

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um imóvel urbano ao Jeep Clube e 4X4 de Pitanga e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

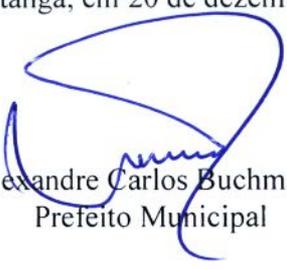
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o JEEP CLUBE E 4X4 DE PITANGA, inscrito no CNPJ sob nº 02.993.192/0001-00, um imóvel urbano medindo 464,00 m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), constituído pelo lote nº 30 da quadra 106, sito na Travessa João Leite Ferreira, esquina com as Ruas Duque de Caxias e Henrique Michalak, nesta cidade de Pitanga - PR, com matrícula sob nº 20.146, livro 2, folha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR.

Art. 2º O imóvel doado e descrito no artigo 1º se destina à construção da sede própria do JEEP CLUBE E 4X4 DE PITANGA.

Parágrafo único. O imóvel doado reverterá ao patrimônio público do Município, caso a obra não seja edificada no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei ou haja desvio de finalidade a que se destina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 20 de dezembro de 2005.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal